

EDITAL NPJ/FAE Nº 003/2017

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ do Curso de Direito da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a **Seleção de Estagiários para Estágio de Prática Jurídica Real**.

Art. 1º São ofertadas 08 (oito) vagas semanais aos acadêmicos devidamente matriculados no Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário, cursando uma das disciplinas de Estágio Supervisionado I a VI, sendo 04 (quatro) vagas por dia, segunda e sexta-feira, junto ao Projeto de Regularização Fundiária do Programa Justiça e do Estado do Paraná, localizado à Avenida Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, na sala da FAE do Programa Justiça no Bairro.

Art. 2º O horário de atuação é das 13h às 17h, por 06 (seis) semanas, compreendidas de 13 de março a 20 de abril de 2017, conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Cada estagiário deve escolher o dia da semana em que pretende realizar seu estágio, não sendo permitidas alterações após a seleção, devendo aqueles que escolherem a sexta-feira observar que nas duas últimas semanas irão realizar o estágio no último dia útil da semana correspondente.

Art. 3º Para os discentes participantes serão computadas 24h (vinte e quatro) de atividades efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real.

Art. 4º O estágio consiste na elaboração de petição inicial de usucapião, nas diversas modalidades pertinentes.

Parágrafo único. Deve o discente realizar duas peças por encontro.

Art. 5º As inscrições devem ser feitas entre os dias 06 e 08 de março de 2017, mediante encaminhamento de e-mail direcionado ao NPJ – regina.cardoso@fae.edu – contendo: a) Nome completo do discente; b) Semestre que está cursando; c) Dia da semana em que pretende realizar o estágio.

Parágrafo único. O discente deverá receber dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis um e-mail confirmando a inscrição. Caso não receba neste prazo, deverá entrar em contato, por e-mail, com o NPJ antes da publicação do edital com a lista dos selecionados.

Art. 6º A lista dos discente selecionados será divulgada através de editais disponibilizados no site do NPJ – www2.fae.edu/npj.

Art. 7º O discente selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

§1º O comparecimento nos dias e horários estabelecidos é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso.

§2º Ocorrendo falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do discente, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ.

§3º As faltas justificadas deverão ser repostas em dia e horário a ser determinado pela Coordenação do NPJ.

§4º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do docente que orientar o estagiário.

Art. 8º. Os discentes que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, sendo que poderão ser chamados caso exista desligamento de estagiário nos termos do artigo 14, §2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

Art. 9º. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

Karlo Messa Vettorazzi
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FAE